

## **PORTARIA Nº: 568/2017**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atendendo aos artigos 213, 214 e 215, da Lei 066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o necessário Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **AMAR MARRA**, Agente Administrativo, por possível descumprimento ao Artigo 186, Inciso X, tomando como base o memorando de nº 55/2017 – JURÍDICO/SEMSA.

**Art. 2º**- Ficam designados os servidores: WILLIAM FERNANDES, Agente Administrativo; MICHELLE RIBEIRO RENNO, Agente Administrativo, e KARINE REIS DA SILVA, Agente Administrativo, todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, para decisão da autoridade competente.

**Art. 3º**- Atendendo o que determina o § 2º do Artigo 215 da Lei Complementar nº 066/2011, ficam designados os servidores: ANDRESSA OLIVIA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO FREIRE, Agente Administrativo, LAIS MAYRA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Agente Administrativo, como suplentes para substituírem os membros da comissão em caso de impedimento e afastamento.

**Art. 4º**- De acordo com o artigo 218, da Lei 066/2011, o Processo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, aos 02 de outubro de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo